

co) dias, no período de 17/06 a 29/09/2019, conforme Laudo Médico nº 52427, de 09/09/2019.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 17/06/2019.

ANETE MARIA ROSA DA COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício.

PORTARIA Nº 3287/2019-DAF/CGP, DE 25/09/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 51636 de 08/08/2019,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor LEONARDO NUNES DO ESPÍRITO SANTO, Assistente de Trânsito, matrícula 57194006/1, lotado na Gerência de Parque de Retenção de Veículos da Capital, por 75 (setenta e cinco) dias, no período de 10/08 a 23/10/2019, conforme Laudo Médico nº. 51636 de 08/08/2019.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/08/2019.

ANETE MARIA ROSA DA COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício.

PORTARIA Nº 3299/2019-DAF/CGP, DE 25/09/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.10, no Processo 2017/127017, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE CARDOSO SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 54190372/2, lotado na Gerência do Sistema RENAVAL, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 23/09 a 22/10/2019, referentes ao triênio 09.06.2014/2017, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/09/2019.

ANETE MARIA ROSA DA COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 3298/2019-DAF/CGP, DE 25/09/2019.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.05, no Processo 2019/464631, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ADANNY BARROS MARTINS, Vistoriador, matrícula 57190626/2, lotado na CIRETRAN "B" de Ananindeua, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 07/10 a 05/12/2019, referentes ao triênio 2008/2011, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 07/10/2019.

ANETE MARIA ROSA DA COSTA

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em exercício

Protocolo: 478389

PORTARIA Nº 33/2019-CGD/PAD, DE 25/09/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Processo de Investigação Preliminar nº 2019/234921, em que apuram possíveis irregularidades no processo de transferência de propriedade do veículo de placa PZY-3571, no âmbito da CIRETRAN de Tucuruí.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 509/2019-Corregedoria, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor W. G. C., Matrícula nº 57197160/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de trânsito, matrícula 80845406/1, GEORGIA OLIVARI TOSO, Assistente de trânsito, matrícula 80845450/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 32/2019-CGD/PAD, DE 25/09/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Processo de Investigação Preliminar nº 2015/154627, em que apuram a utilização de veículo do Detran-PA em atividade particular.

CONSIDERANDO a materialidade e indícios de autoria dos fatos nos autos, conforme Parecer nº 509/2019-Corregedoria, que exigem instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. E. F. B., Matrícula nº 5902981/2, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, GEORGIA OLIVARI TOSO, Assistente de trânsito, matrícula 80845450/1, MARIA SOLENE VIANA CRUZ DE PAULA, Assistente de trânsito, matrícula 80845406/1, FERNANDO ZANUTO FERRARI, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2 e, para, sob a presidência da primeira, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 241/2019 – CGD/PA DIVERSOS, DE 23/09/2019.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1564/2019-DG/CG/DETRAN, de 05.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.05.2019, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº36/2019 – CGD/PAD, de 23.09.2019, através do qual o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº22/2018 – CGD/PAD, de 01 de outubro de 2018, expõe a necessidade de nomeação de DEFENSOR DATIVO para atuar no Processo Administrativo nº 2018/451179;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor estável, JAIME DE SOUSA FURTADO, AXT-04 Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº3263495, com fundamento no art. 220, § 2º da lei estadual nº5.810/94, para na condição de Defensor Dativo, do Indiciado MARCELO FARIAS RODRIGUES, no Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº022/2018, para acompanhar todo o processo, podendo apresentar objeções; requerer documentos; perícias; nulidades; indicar testemunhas e por fim apresentar defesa escrita e demais medidas que julgue fundamental ao pleno exercício do direito de defesa do acusado.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ P. MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 245/2019-CGD/PAD/DIVERSOS, DE 24/09/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 032/2019-DG/CGP/DETRAN, de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 07.01.2019, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 004/2019 – PAD, de 27.08.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão, Antonio Fernando Pinheiro de Lima Junior, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2014/176531, 2017/184907, 2015/83715 (apensos 2015/259616 e 2015/483742) e nº 2015/224819.

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, a comissão instituída pela PORTARIA Nº 13/2019-CGD/PAD, publicada no DOE nº 333837, de 29 de março de 2019, para que, no prazo de 60 dias, seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 26/09/2019;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA.

Corregedor Chefe - DETRAN/PA.

Protocolo: 478383

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 04/11/2019. Todavia, caso V.ª opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação